



RESUMO DO DIÁRIO

PUBLICAMOS NESTA EDIÇÃO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

PORTARIA

PORTARIA Nº 11, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

Institui e regulamenta o Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização de Caém (CEMAC) referente à Política de Alfabetização e Letramento do/no município.

PORTARIA Nº 12, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização do Município de Caém – Bahia e dá outras providências.

PORTARIA Nº 54, DE 11 DE AGOSTO DE 2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE Á SERVIDORA NERILDE DE DEUS MARTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO

DECRETO Nº 99, DE 11 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CAMPEONATO CAENENSE DE FUTEBOL AMADOR 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO FINANCEIRO

DECRETO FINANCEIRO Nº 155 DE 11 DE AGOSTO DE 2026

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

AVISO

AVISO DE CREDENCIAMENTO 003/2026

Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de hospedagem em casa de apoio, com alimentação completa, destinados a pacientes do Município de Caém/BA em Tratamento Fora do Domicílio – TFD na cidade de Salvador/BA.

AVISO DE CREDENCIAMENTO 008/2026

credenciamento de pessoas físicas e jurídicas especializadas na prestação de serviços técnicos profissionais especializados na área social (Serviço Social, Psicologia e Orientadores Sociais de nível médio), destinados ao atendimento das demandas do SUAS e do Programa SUAS Bahia Mais Rural no Município de Caém/BA.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

Contratação de empresa especializada para execução de serviços operacionais de conservação urbana, manejo de resíduos e apoio à manutenção de vias, logradouros e áreas públicas do Município, com fornecimento de mão de obra, máquinas, equipamentos, ferramentas e insumos necessários.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de locação de veículos automotores de porte leve, médio e pesado, sem condutor e sem combustível, para atendimento das demandas do Gabinete do Prefeito e das Secretarias do Município de Caém/BA.



PORTARIA Nº 11, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

“Institui e regulamenta o Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização de Caém (CEMAC) referente à Política de Alfabetização e Letramento do/no município”.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAÉM**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação municipal vigente, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 205, 206 e 211 da Constituição Federal, que asseguram o direito à educação, a garantia do padrão de qualidade e o regime de colaboração entre os entes federativos;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 145, de 24 de janeiro de 2024, alterada pela Portaria nº 13.324, de 18 de outubro de 2024, que dispõe sobre o Comitê Estratégico Estadual do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CEECA);

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 14.959, de 7 de agosto de 2025, que institui o Programa Bahia Alfabetizada;

CONSIDERANDO o disposto no Objetivo 3, Estratégia 3.1, da Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação – PNE, e fortalece a governança e a articulação entre os entes federativos para assegurar a alfabetização das crianças na idade apropriada;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal;



CONSIDERANDO a adesão do Município de Caém ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, instância colegiada de governança destinada ao planejamento, monitoramento, articulação e avaliação das ações voltadas à alfabetização e ao letramento das crianças da rede municipal de ensino;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização de Caém (CEMAC), no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, por meio da conjugação dos esforços dos entes federados, em regime de colaboração, de caráter consultivo e de assessoramento para subsidiar a Secretaria Municipal de Educação na realização da governança sistêmica no que confere a atualização/implementação da Política de Alfabetização e Letramento no território de Caém em observância aos objetivos do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) e o Programa Bahia Alfabetizada.

Art. 2º - Ao CEMAC compete:

- I – discutir temas relacionados ao acompanhamento das ações e melhorias constantes no âmbito do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil – Pró LEEI
- II – assessorar na elaboração, implementação, monitoramento e avaliação da Política de Alfabetização e Letramento de Município de Caém em consonância com as políticas estadual e federal garantindo que a alfabetização das crianças seja uma prioridade efetiva e duradoura.
- III – acompanhar as atividades realizadas no âmbito dos 5 Eixos que compõem o CNCA (Gestão e Governança, Eixo Formação de Gestores e Professores, Infraestrutura Física e Recursos pedagógico, Reconhecimento e Compartilhamento de Boas Práticas e Avaliação)
- IV- assessorar na priorização das ações referentes à execução da Política de Alfabetização e Letramento do Município de Caém;
- V - acompanhar e supervisionar as ações e desdobramentos da Política de Alfabetização do Município de Caém;
- VI – ter acesso aos relatórios produzidos pelos formadores(as) e articuladores(as) do município referente as ações de monitoramento da implementação de políticas, programas e ações no âmbito do



CNCA e do Programa Bahia Alfabetizada, assim como, emitir recomendações para o seu aperfeiçoamento;

VII – colher e sistematizar dados educacionais a partir dos resultados das avaliações externas e internas, os quais irão subsidiar as tomadas de decisões no âmbito municipal;

VIII – acompanhar os indicadores da Política Municipal de Educação estabelecendo a integração entre as demais políticas de educação no município com vistas à elaboração de relatório anual de execução da Política Municipal de Alfabetização.

IX – assegurar a transparência nas decisões por meio da divulgação de atas e encaminhamentos, além de realizar reuniões periódicas com agendas definidas para promover o engajamento e a divisão de responsabilidades na gestão e superação dos desafios específicos para garantir a alfabetização de TODAS as crianças até o final do 2º ano;

X - participar da construção do Plano de Trabalho Técnico Pedagógico Articulado, o qual tomará como base a publicação anual dos Indicadores do Criança Alfabetizada (ICA) e os resultados das avaliações externas, propondo melhorias contínuas na política desenvolvida no âmbito da alfabetização e na recomposição das aprendizagens dos estudantes.

XI - Garantir ampla publicização da linha de tempo do Indicador Criança Alfabetizada projetado e aferido anualmente para assegurar o monitoramento das ações e avaliação dos seus resultados;

XII - promover a articulação e integração dos Conselhos municipais de educação e órgãos/entidades que dialogam com a defesa dos direitos das criança e adolescentes para implementação de ações complementares que garantam a alfabetização como direito ao público alvo da Política Municipal visando o fortalecimento do regime de colaboração.

Art. 3º O Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização de Caém (**CEMAC**), será composto por representantes dos órgãos e entidades pelas seguintes representações:

I - Secretaria Municipal de Educação;

II - Setor Técnico Pedagógico da Secretaria;

III - Articulador Municipal;

IV - Representante da Equipe Multidisciplinar;

V – Representante dos Conselhos - CME, CACS e CAE;

VI - Fórum Municipal de Educação;

VII- Representante dos docentes alfabetizadores;

VIII - Representante da Comissão de Educação Câmara Municipal;

IX -Representante do Conselho Tutelar;



X - Gestor Escolar que atuam no Ensino Fundamental Anos Iniciais e Educação Infantil;

XI - Representante da Secretária de Saúde;

XII- Representante da Assistência Social.

§ 1º Cada membro do Comitê terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

§ 2º Os membros do Comitê e os respectivos suplentes serão indicados pelos titulares dos órgãos e das entidades que representam, para mandato de 02(dois) anos e serão nomeados por meio de Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município.

§ 3º Em casos de substituição dos membros do Comitê caberá envio de nova indicação de titular e suplente, mediante ofício endereçado ao Gabinete da Secretária Municipal e Educação, que ficará sujeita à homologação da Secretaria.

Art. 4º - A coordenação do CEMAC será exercida pelo(a) representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - O CEMAC se reunirá, em caráter ordinário, mensalmente e, em caráter extraordinário, mediante convocação da Coordenação.

§1º O quórum de reunião do CEMAC é de maioria absoluta e o quórum de aprovação é de maioria simples.

§2º na ausência do titular, o suplente assumirá integralmente o direito a voto.

§3º O/A Coordenador(a) do CEMAC poderá convidar representantes de órgãos intersetoriais e entidades, públicos e privados, para participar de suas reuniões, sem direito a voto, mediante necessidade manifestada pelos membros do Comitê.

Art. 6º - A participação no Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização de Caém – CEMAC será considerada prestação de serviço público relevante, de natureza não remunerada, não exclusiva e sem qualquer vínculo empregatício ou funcional com a Administração Pública Municipal.

§ 1º É vedado o pagamento, a qualquer título, de jetons, diárias, gratificações, ajudas de custo ou quaisquer outras formas de remuneração direta ou indireta pela participação nas atividades do CEMAC.

§ 2º Cada integrante do CEMAC deverá participar das ações, reuniões e/ou desdobramentos propostos na Política representada pelo titular e/ou suplente.



Art. 7º - A duração do Comitê, inicialmente, será de dois anos, mas com a possibilidade de dilatação do prazo, conforme deliberação do(a) Dirigente Municipal, responsável pela pasta.

Parágrafo único: Caso um membro seja destituído da sua representativa a entidade deve formalizar a sua substituição junto a Coordenação do Comitê.

Art. 8º - As deliberações do Comitê serão validadas mediante assinatura da Memória da Reunião de cada encontro pelos membros do CEMAC, conforme participação.

Parágrafo único: A ata proveniente de qualquer reunião ordinária ou extraordinária será disponibilizada a todos os membros e arquivada na Secretaria de Educação para eventuais consultas.

Art. 9º - O Comitê deverá elaborar seu Regimento Interno, definindo suas competências, no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação desta Portaria, o qual será aprovado em ato da Secretária Municipal de Educação.

Art. 10º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ronaldo Alves de Oliveira
Secretário Municipal de Educação e Cultura



PORTARIA Nº 12, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização do Município de Caém – Bahia e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAÉM, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e pela Portaria nº 11/2026 , que institui o Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor o Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização, conforme representação de seus respectivos segmentos:

I – Secretaria Municipal de Educação

Ronaldo Alves de Oliveira.

II – Setor Técnico-Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação

Eligleide Silva Fagundes;

Camila Calazans de Almeida.

III – Articulador Municipal da Alfabetização

Daniela dos Santos Barbosa.

IV – Representantes da Equipe Multidisciplinar

Leticia Moreira Alves;

Idália dos Santos.

V – Representantes dos Conselhos Municipais (CME, CACS/FUNDEB e CAE)

Paulo Sérgio dos Santos Alves;

Ana Lúcia Loula Moreira Santos.

VI – Representantes do Fórum Municipal de Educação

Emerson Moreira Cajado;

Mary Matos de Oliveira.

VII – Representantes dos Docentes Alfabetizadores

Valdira Silva Damaceno Santos;

Deralúcia Oliveira Nascimento Queiroz.

VIII – Representantes da Comissão de Educação da Câmara Municipal

Pablo Diego Andrade Piauhy;



Suêmia Lima de Souza.

IX – Representantes do Conselho Tutelar

Guanay Silva Santos;

Silenira Fernandes da Silva.

X – Representantes dos Gestores Escolares que atuam na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Valdenice Almeida Santos;

Sandra Santos de Lima Oliveira.

XI – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Camila Araújo Oliveira;

Glaucia Sá Brandão Freitas Gomes.

XII – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Aliana Botelho Camandaroba Guedes;

Kelciane Moura Gomes.

Art. 2º Os membros nomeados por esta Portaria exercerão suas funções sem percepção de remuneração adicional, sendo os serviços prestados considerados de relevante interesse público.

Art. 3º A coordenação dos trabalhos do Comitê observará o disposto na Portaria nº 11/2026, que instituiu o Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação de Caém – Bahia, 10 de agosto de 2026.

Ronaldo Alves de Oliveira
Secretário Municipal de Educação e Cultura



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 54, DE 11 DE AGOSTO DE 2026

**“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR
ASSIDUIDADE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAÉM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** à servidora **Nerilde de Deus Martins**, matrícula Nº437, no período de 01/08/2026 a 30/10/2026.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de agosto de 2026.

Arnaldo de Oliveira Filho
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código E310-BA2F-9533-9832.



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 99, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CAMPEONATO CAENENSE DE FUTEBOL AMADOR 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÉM – BA, no uso de suas atribuições legais e conferidas.

DECRETA:

Art. 1º – Nomear a Comissão Organizadora do Campeonato Caenense de Futebol Amador 2026, com início dia 6 de setembro. A Comissão apresentará os seguintes Membros:

Presidente : Johnathas Trindade Silva Souza
Vice presidente : Flávio da Cruz Lima
Diretor : Rubenilson de Jesus
Diretor : Tarcisio Bruno Cordeiro Mota
Diretor financeiro : Antônio Marcos Silva de Souza

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito, 11 de agosto de 2026.

Arnaldo de Oliveira Filho
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código E310-BA2F-9533-9832.



Campeonato Caenense 2026

Regulamento



Caém-Ba, início 06 de setembro





APRESENTAÇÃO

Sabemos da importância vital do esporte amador em nossa sociedade, nos últimos anos a administração tem se preocupado em incluir os cidadãos caenenses em especial os jovens no esporte e para isso precisamos do apoio de todos os desportista da nossa cidade, empresários locais, Poder Público e torcedores para abraçarem a Causa do Esporte Amador da nossa cidade. Temos problemas que prejudicam o nosso potencial como calendários conflitantes, falta de padrões de infraestrutura, fuga prematura de talentos para a vida irregular por falta de recursos e falta de confiança. Conscientes de que o nosso futebol tem grandes recursos como as melhores torcidas e os melhores jogadores da região, realizaremos uma reforma abrangente que partiria das necessidades e características do futebol e que melhoraria a qualidade de nossos torneios municipais e aumentaria a receita para clubes e a cidade onde os vendedores autônomos iriam gerar uma receita semanal além de promover o social nos bairros e distritos. Com o novo formato de fazer futebol em nossa cidade, nosso torneio emblemático, percebemos que estamos criando padrões competitivos e gerando mais renda para reinvestir no desenvolvimento do futebol municipal.

Queremos convidar todos os jogadores, árbitros, treinadores, PODER PÚBLICO, PATROCINADORES do futebol para acreditar sempre e continuar a dirigir a criação de espaços e medidas que agreguem mais valor para o futebol da nossa cidade, aumentando assim a sua qualidade, competitividade e atingir o seu pleno potencial com base no cumprimento deste regulamento, no fair play e o belo jogo dos caenenses.

Disposições Preliminares

Art. 1º O CAMPEONATO CAENENSE DE FUTEBOL AMADOR, ESTÁ DE VOLTA.

Art. 2º Este Regulamento foi elaborado pela COMISSÃO ORGANIZADORA de forma a garantir os princípios da integridade, continuidade e estabilidade das competições, do fair play (jogo limpo) desportivo e financeiro, da imparcialidade, da verdade e da segurança desportiva, procurando assegurar a imprevisibilidade dos resultados, a igualdade de oportunidades, o equilíbrio das disputas e a credibilidade de todos envolvidos na competição.

Parágrafo único - O CAMPEONATO AMADOR DE CAÉM, vem ai com mais uma edição que promete movimentar bastante a cidade, e depende da colaboração de todos os envolvidos de forma a prevenir comportamentos antiesportivos, particularmente violência, corrupção, racismo, xenofobia ou qualquer outra forma de discriminação.

Art. 3º Os clubes participantes, do Campeonato Caenense, ao enviarem a Carta de Conformidade e Compromisso da competição, reconhecem que assim o fazem de forma Voluntária e, portanto, aceitam cumprir e submetem-se integralmente ao regulamento.



Art. 4º A CFAC (COMISSÃO DE FUTEBOL AMADOR DE CAÉM) exercerá a direção do Torneio, com faculdades para resolver todas as questões que sejam necessárias. Entre suas competências encontram-se a de exercer o controle, organização e direção das partidas, instruindo devidamente suas comissões, oficiais e funcionários a fim de garantir seu desenvolvimento.

Art. 5º Além disso, a CFAC, será a única competente para estabelecer todas as obrigações, diretrizes e instruções que devem ser cumpridas pelos clubes participantes sobre todos os aspectos do Torneio, incluindo os relativos ao protocolo, etc. é a única entidade encarregada de autorizar ou não a permanência de pessoas em campo.

Art. 6º Para cada partida do Torneio, designará um Delegado da Partida que será o líder do grupo de oficiais para a partida, e para os Árbitros para que a representem, os quais deverão apresentar seus relatórios à Unidade Disciplinar.

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares A Competição – Denominação e Participação

Art. 7º Os clubes deverão cumprir obrigatoriamente com os seguintes requisitos para serem admitidos no Campeonato Amador de Futebol de Caém: a) haver qualificado para a competição por mérito esportivo; b) não estar cumprindo uma sanção ou suspensão

Art. 8º O Torneio será disputado em 3 fases; FASE DE GRUPOS, Semifinal e Final (FASE FINAL).

CAPÍTULO II

DO SISTEMA DE DISPUTA

Art. 8º - O Campeonato será disputado por 06 (SEIS) (Equipes), inscritas e regularizadas perante a Organização, distribuídas, na 1ª Fase (Classificatória), em Grupo único, com 06 Equipes cada, jogando 3 (três) partidas cada equipe, conforme sorteio previamente realizado.

Art. 9º Os 4 (quatro) primeiros colocados na classificação geral estarão classificados passando para a próxima fase (semifinais).



Art. 10º - Na 1ª Fase (Classificatória), as Equipes jogarão com jogos no Estádio Municipal Eliezer Libório na sede do município, classificando-se as 04 (quatro) melhores da classificação geral, sem vantagem nas fases posteriores.

§1º No caso de igualdade em pontos ganhos entre duas ou mais equipes em quaisquer colocações, na 1ª Fase (Classificatória), serão observados os seguintes critérios de desempate para fins de classificação.

- a) Maior Número de vitórias;
- b) Maior Saldo de Gols
- c) Maior Número de Gols Marcados
- d) Menor Número de Gols Sofridos
- e) Menor Número de Cartões Vermelhos
- f) Menor Número de Cartões Amarelos
- g) Sorteio

2ª FASE SEMIFINAL

Semifinal 01	1º	4º
Semifinal 02	2º	3º

Art. 11º - A 2ª Fase (Semifinal) da Competição será disputada entre as 04 (quatro) Equipes Classificadas. Em jogo único a ser realizado no Estádio Municipal Eliezer Libório em iguais condições, em caso de igualdade, o jogo será decidido na primeira série em 05 cobranças da marca do pênalti.

3ª FASE FINAL

Jogo 01	Vencedor da Semifinal 01	Vencedor da Semifinal 02
---------	--------------------------	--------------------------

Art. 12º - A 3ª Fase (Final) da Competição será disputada entre as 02 (duas) Equipes Classificadas na 2ª Fase. Em jogo único a ser realizado no Estádio Municipal Eliezer Libório na sede do município.

Para a decisão, havendo igualdade no saldo de gols, a decisão será através da cobrança de tiros livres direto, da marca do pênalti, sendo a primeira série de 05 (cinco) cobranças para cada.

Art 13º - Inscrição: permitirá a realização de até **35 (trinta) inscrições, sendo 15 (quinze) direcionadas a atletas de fora do município na primeira fase**, as inscrições deverão ser feitas através do Formulário de Inscrições até **48 horas antes do início da partida. As 4 (quatro) equipes classificadas para a fase semifinais poderão inscrever mais 3 atletas extras sendo de casa ou de fora.** Caso não sejam recebidos os documentos completos dentro desse prazo, os jogadores não serão incluídos na lista do clube.



§1º - O atleta que assinar a ficha de inscrição por mais de uma equipe, será automaticamente excluído da competição.

§2º - Os clubes serão Liberados a relacionar até **05 atletas por partida, e mais 01 goleiro se assim desejar, que não seja da casa (Município de Caém).**

§3º - A equipe que for realizar inscrições de atletas de fora do município poderão dar entrada no contrato (ficha de inscrição) 48 horas antes da partida com toda documentação necessária, faltando apenas a assinatura do atleta, que poderá ser realizada no dia da partida.

§4º - Para os atletas da casa será considerado apenas o título de eleitor com domicílio eleitoral de Caém, e o comprovante de votação da última eleição no município de Caém. (exceto eleitores novos). Caso haja denúncia de alguma equipe, os casos serão julgados pela comissão responsável.

§5º - Árbitros e membros da Comissão Organizadora estão proibidos de integrar equipes participantes.

Art. 14 - Dos documentos necessários:

Primeira Inscrição

A) Para os atletas da casa:

- Ficha de inscrição preenchida, **xerox ou foto** do RG e CPF, ou Título de Eleitor com domicílio eleitoral do Município de Caém (comprovante de votação se necessário).

B) Para atletas de fora do município:

- Ficha de inscrição preenchida, **xerox ou foto** do RG e CPF.

Transferência: Ficha de transferência de clubes preenchida e assinada. **(permitida somente se o jogador estiver inscrito e não foi relacionado em nenhuma partida.)**

§1º Todos os atletas deverão apresentar documento oficial com foto ao 4º árbitro para confirmação na partida.

§2º - Não é permitido que um jogador ou oficial expulso suspenso permaneça em qualquer área da zona técnica.

§3º - O atleta que for punido com 03 (três) cartões amarelos cumprirá suspensão automática. Os cartões serão zerados para 2º fase (semifinal).

§4º - O atleta que for punido com cartão vermelho cumprirá suspensão automática de uma partida.

Art. 15º As equipes devem respeitar estritamente o horário do jogo. Tendo tolerância de 30 (trinta) minutos para entrada dos times em campo. Após isso será decretado W.O com o placar simples de 1x0 para o time que comparecer.

§1º - para cada partida as equipes deverão entrar com apenas 5 dirigentes e 20 atletas.

§2º - as equipes que desrespeitar além do risco de W.O sofrerá multa de 300,00 reais é mais 5,00 reais a cada minuto, que será descontado da renda destinado a equipe.

§3º - o uso do uniforme fornecido pela organização do campeonato será de uso obrigatório, pelo menos a camisa, podendo ser mudado por alguma necessidade apenas short e meias.



Art. 16º Da Premiação: VALOR TOTAL DE R\$ **20.000,00**

Categoria Principal:

- **Campeão R\$ 10.000,00 + Troféu e Medalhas**
- **Vice campeão R\$ 6.000,00 + Troféu e Medalha**
- **3º colocado R\$ 1.000,00**
- **4º colocado R\$ 1.000,00**
- **Artilheiro R\$ 500,00 + Troféu**
- **Goleiro menos vazado R\$ 500,00 + Troféu**
- **Craque do campeonato R\$ 500,00 + Troféu**
- **Jogador revelação R\$ 500,00 + Troféu**

Art. 17º - Considerações finais

§1º - Caso ocorra algum fato inusitado que não esteja previsto neste regulamento, será julgado pela comissão responsável.

O regulamento é pra ser lido, não guardado. Boa Sorte.



DECRETO FINANCEIRO Nº 155 DE 11 DE AGOSTO DE 2026

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAEM**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 31, § 3º da lei de nº 719 de 13 de novembro de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 163 de 30 de dezembro de 2025, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

20301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.006 - MANUT. DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO		
3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00	0,00
Total por Modalidade:	1.000,00	1.000,00
Total por Ação:	1.000,00	1.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	1.000,00	1.000,00

20502 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.012 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	6.537,00	0,00
3.3.90.41.00 / 1500 - Contribuicoes	0,00	6.537,00
Total por Modalidade:	6.537,00	6.537,00
Total por Ação:	6.537,00	6.537,00
Total por Unidade Orçamentária:	6.537,00	6.537,00

20602 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.038 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	2.000,00	0,00
3.3.90.35.00 / 1500 - Servicos de Consultoria	0,00	2.000,00
Total por Modalidade:	2.000,00	2.000,00
Total por Ação:	2.000,00	2.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	2.000,00	2.000,00
Total Geral:	9.537,00	9.537,00



Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto Financeiro entra em vigor a partir de terça-feira, 11 de agosto de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAEM, Estado da Bahia, em 11 de agosto de 2026.

ARNALDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 178.931.515-87



AVISO DE CREDENCIAMENTO 003/2026

A Prefeitura Municipal de Caém, torna público o recebimento de envelopes para o Credenciamento Nº 003/2026. OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de hospedagem em casa de apoio, com alimentação completa, destinados a pacientes do Município de Caém/BA em Tratamento Fora do Domicílio – TFD na cidade de Salvador/BA. O edital estará à disposição no site: www.caem.ba.gov.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@caem.ba.gov.br e/ou licitacaoprefcaem@gmail.com.

Caém – Bahia, 11 de agosto de 2026.

THAINE DA SILVA BOMFIM
Presidente da Comissão.
Portaria nº 056/2024



AVISO DE CREDENCIAMENTO 008/2026

A Prefeitura Municipal de Caém, torna público o recebimento de envelopes para o Credenciamento Nº 008/2026. OBJETO: credenciamento de pessoas físicas e jurídicas especializadas na prestação de serviços técnicos profissionais especializados na área social (Serviço Social, Psicologia e Orientadores Sociais de nível médio), destinados ao atendimento das demandas do SUAS e do Programa SUAS Bahia Mais Rural no Município de Caém/BA. O edital estará à disposição no site: www.caem.ba.gov.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@caem.ba.gov.br e/ou licitacaoprefcaem@gmail.com.

Caém – Bahia, 11 de agosto de 2026.

THAINE DA SILVA BOMFIM
Presidente da Comissão.
Portaria nº 056/2024



**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 018/2026**

O MUNICÍPIO DE CAÉM, por meio da Pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **Contratação de empresa especializada para execução de serviços operacionais de conservação urbana, manejo de resíduos e apoio à manutenção de vias, logradouros e áreas públicas do Município, com fornecimento de mão de obra, máquinas, equipamentos, ferramentas e insumos necessários**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

A abertura da sessão pública ocorrerá no dia 27.08.2026 às 08:30, no endereço eletrônico www.bnc.org.br, onde também poderá ser obtido o edital na íntegra.

O edital também está disponível no sítio oficial do Município de Caém, no endereço www.caem.ba.gov.br.

Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (74) 3636-2112 ou pelo e-mail licitacaoprefcaem@gmail.com.

Caém-Ba, 10 de agosto de 2026.

THAINE SILVA BOMFIM
Pregoeira

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código E310-BA2F-9533-9832.



**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 024/2026**

O MUNICÍPIO DE CAÉM, por meio da Pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de locação de veículos automotores de porte leve, médio e pesado, sem condutor e sem combustível, para atendimento das demandas do Gabinete do Prefeito e das Secretarias do Município de Caém/BA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

A abertura da sessão pública ocorrerá no dia 27.08.2026 às 14:00, no endereço eletrônico www.bnc.org.br, onde também poderá ser obtido o edital na íntegra.

O edital também está disponível no sítio oficial do Município de Caém, no endereço www.caem.ba.gov.br.

Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (74) 3636-2112 ou pelo e-mail licitacaoprefcaem@gmail.com.

Caém-Ba, 11 de agosto de 2026.

THAINE SILVA BOMFIM
Pregoeira

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código E310-BA2F-9533-9832.